



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

34/25

## **CONTRATANTE** (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

#### **OBJETO**

Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. A capacitação será oportunizada a 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

15/2025





#### ESTADO DO PARANÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025.

Processo de Inexigibilidade Nº 15.25

(Processo Administrativo 1DOC nº 5.814/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. A capacitação será oportunizada a 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em capacitação: "TCU, TCEs e Judiciário na Lei n. 14.133/2021: Precedentes que orientam as contratações públicas". Brasília/DF 01 a 03 de dezembro Carga horária: 24 horas	01	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.3. O Termo de Referência em anexo deste aviso, contém todos os detalhes sobre a justificação, os requisitos técnicos, as obrigações e os critérios de seleção e execução do objeto.
- 1.4. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

- 1.5. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações públicas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.7. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.8. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

#### 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o novo regime jurídico, atuar com segurança nas Contratações Públicas exige indispensavelmente a compreensão dos entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas (TCU e TCEs) e pelo Poder Judiciário. Quase quatro anos após a entrada em vigor da nova lei, já existe uma série de precedentes relevantes que orientam a sua aplicação prática. Conhecer apenas o texto legal é insuficiente, visto que as decisões paradigmáticas anteriores (pré-14.133/2021) continuam sendo fundamentais para a interpretação e implementação adequada da nova legislação. O treinamento proposto está diretamente vinculado às atribuições funcionais da servidora, que é a Agente de Contratação da CMFI, e às metas de aprimoramento da gestão pública, sendo uma resposta necessária e crucial aos Achados identificados na Auditoria nº 02/2025 Contratação Direta. 3.2. O planejamento e a condução das contratações são etapas essenciais para garantir a eficiência do gasto público e a aderência à legalidade. Ao capacitar a Agente de Contratação neste tema, a Câmara estará investindo diretamente na melhoria da qualidade técnica dos processos e na prevenção de riscos. O curso permite a adoção de práticas alinhadas aos entendimentos das Cortes de Contas, prevenindo responsabilizações e minimizando penalidades.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, classificada no item 5.39, integrando os gastos previstos na rubrica de outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39).
- 2.3. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6°, inciso V do Ato da Presidência nº 133/2023.
- 2.4. A fundamentação da contratação se dá com base na Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. Quanto ao valor estimado para a contratação é <u>de R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)</u>, conforme precificação da empresa organizadora.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### 2 INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2 A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 2.3 A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.
- 2.4 O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
  - 2.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 2.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 2.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 2.11A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### 3 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 3.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 3.3 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 3.5 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.8 Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;
- 3.9 Demais exigências constantes no ITEM 9 "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR" constante no Termo de Referência em anexo.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.2 A contratante obriga-se a:

- 4.2.1 Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 4.2.2 Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 4.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 4.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

#### 4.3 A contratada obriga-se a:

- 4.3.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 4.3.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 4.3.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6 Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.3.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

#### 5 DAS SANÇÕES

- 5.2 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 5.2.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
  - 5.2.2 Não entregar o objeto proposto;
  - 5.2.3 Apresentar documentação falsa;
  - 5.2.4 Causar atraso na execução do objeto;
  - 5.2.5 Não mantiver a proposta;
  - 5.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5.2.7 Declarar informações falsas; e
  - 5.2.8 Cometer fraude fiscal.
- 5.3 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
  - 5.3.1 Fizer declaração falsa;
  - 5.3.2 Apresentar documento falso;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 5.3.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.3.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.3.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 5.3.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 5.4 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
  - 5.4.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
  - 5.4.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
  - 5.4.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 5.5 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 5.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 5.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 5.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### 6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 7 DO PAGAMENTO

7.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes <u>através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis</u>, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;





#### ESTADO DO PARANÁ

7.3 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

#### 8 DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 8.2 A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;
- 8.3 Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 9 ANEXOS

9.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

GILCIANA HASEGAWA CENTURION Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. A capacitação será oportunizada a 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em capacitação: "TCU, TCEs e Judiciário na Lei n. 14.133/2021: Precedentes que orientam as contratações públicas".	01	Inscrição	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
		Brasília/DF 01 a 03 de dezembro Carga horária: 24 horas				

- 1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).
- 1.2. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações e contratos, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias, com data de início a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.6. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.



#### ESTADO DO PARANÁ

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Está incluso no preço: 03 (três) almoços, 06 (seis) coffee breaks, livro "Nova lei de licitações e contratações administrativos Lei n. 14.133/2021", apostila específica da capacitação, material de apoio (mochila e estojo) e certificado.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o novo regime jurídico, atuar com segurança nas Contratações Públicas exige indispensavelmente a compreensão dos entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas (TCU e TCEs) e pelo Poder Judiciário. Quase quatro anos após a entrada em vigor da nova lei, já existe uma série de precedentes relevantes que orientam a sua aplicação prática. Conhecer apenas o texto legal é insuficiente, visto que as decisões paradigmáticas anteriores (pré-14.133/2021) continuam sendo fundamentais para a interpretação e implementação adequada da nova legislação. O treinamento proposto está diretamente vinculado às atribuições funcionais da servidora, que é a Agente de Contratação da CMFI, e às metas de aprimoramento da gestão pública, sendo uma resposta necessária e crucial aos Achados identificados na Auditoria nº 02/2025 Contratação Direta. 3.2. O planejamento e a condução das contratações são etapas essenciais para garantir a eficiência do gasto público e a aderência à legalidade. Ao capacitar a Agente de Contratação neste tema, a Câmara estará investindo diretamente na melhoria da qualidade técnica dos processos e na prevenção de riscos. O curso permite a adoção de práticas alinhadas aos entendimentos das Cortes de Contas, prevenindo responsabilizações e minimizando penalidades.
- 3.3. Além disso, a capacitação contínua dos servidores públicos é um princípio a ser observado pelas instituições. Os treinamentos devem estar alinhados às necessidades institucionais e contribuir para o desenvolvimento das competências relacionadas às atividades desempenhadas pelo servidor. Nesse caso, o curso proposto está diretamente vinculado às atribuições da servidora e às metas de aprimoramento da gestão pública.
- 3.4. A contratação está classificada no item 5.39 do Plano Anual de Contratações de 2025, integrando os gastos previstos na rubrica de outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39).
- 3.5. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.6. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6°, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.



#### ESTADO DO PARANÁ

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação deve contemplar a inscrição e acesso ao seminário presencial denominado "TCU, TCEs e Judiciário na Lei n. 14.133/2021: Precedentes que orientam as contratações públicas"; 03 (três) almoços, 06 (seis) coffee breaks, livro "Nova lei de licitações e contratações administrativos Lei n. 14.133/2021", apostila específica da capacitação, material de apoio (mochila e estojo) e certificado.
- 4.2. O conteúdo previsto para referido curso consta no Anexo Único deste Termo de Referência, possuindo carga horária de 24 horas.
- 4.3. O evento será realizado na modalidade presencial, nos dias 01 a 03 de dezembro, em Brasília/DF, no Hotel Windsor Plaza (SHS, Quadra 5, Bloco H, Asa Sul).
- 4.4. A entidade promotora é a: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ 86.781.069/0001-15, telefone (41) 2109-8666, whatsapp (41) 98881-6616, endereço Av. Sete de Setembro, 4698, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000, e-mail evento@zenite.com.br, dados bancários Banco do Brasil, Ag: 3041-4, Cc: 84229-X.
- 4.5. Serão instrutores/palestrantes:
- 4.5.1. José Anacleto Abduch Santos (currículo constante do Anexo Único).
- 4.5.2. Ricardo Alexandre Sampaio (currículo constante do Anexo Único).

4.6. O público participante é:

Matrícula	Participante	Lotação
202.077	Gilciana Hasegawa Centurion	Agente de Contratações Setor Compras

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **REQUISITOS GERAIS**

- 5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos/eventos na temática de licitações e contratos, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.
- 5.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de licitações e contratos, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).
- 5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica/programação clara e eficaz, detalhando objetivo do curso/evento, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.
- 5.1.4. O conteúdo/programação do curso/evento deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.
- 5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico/equipe de apoio durante a realização do curso/evento para solução de eventuais problemas técnicos.

#### **SUSTENTABILIDADE**

- 5.2. Como critérios de sustentabilidade, a contratada deve:
- 5.2.1. Garantir que o local utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- 5.2.2. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos/palestras, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.



#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.3. Avaliar a eficiência energética do local para minimizar o impacto ambiental.
- 5.2.4. Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção.
- 5.2.5. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.
- 5.2.6. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.
- 5.2.7. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os cursos/eventos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.5. São obrigações da contratante:
- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
- 5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5.5. Efetuar a inscrição dos participantes no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.6. São obrigações do contratado:
- 5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- 5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.6.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.6.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 5.6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 5.6.21. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inscrição do(s) participante(s) será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso/evento.
- 6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.
- 6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante os certificados de participação de todos os inscritos.
- 6.4. O inscrito deverá participar do curso/evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



#### ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:
- 7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.
- 7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- 7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



#### ESTADO DO PARANÁ

- 7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;



#### ESTADO DO PARANÁ

- 7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
- 7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. São critérios de medição para pagamento:
- a) O efetivo cumprimento do cronograma/programação;
- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático/programação;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego dos profissionais detentores de notória especialização mencionados na proposta e/ou divulgação do evento;
- e) A efetiva participação do servidor no curso/evento.

#### **RECEBIMENTO**

- 8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



#### ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### LIQUIDAÇÃO

- 8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.
- 8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12
- 8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.
- 8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



#### ESTADO DO PARANÁ

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### FORMA DE PAGAMENTO

- 8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- 8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

#### **REAJUSTE**

8.24. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.2. O serviço objeto da contratação é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.
- 9.3. Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.
- 9.4. A notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 9.5. O evento/curso é único e reúne profissionais do segmento licitações e contratos. O evento/curso proporciona o domínio dos precedentes mais relevantes do TCU, dos TCEs e do Judiciário, a



#### ESTADO DO PARANÁ

atualização estratégica em temas cruciais, a prevenção de riscos e responsabilizações, o aprimoramento profissional com conteúdo direto e prático para a aplicação imediata. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores como na empresa contratada.

9.6. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o curso/evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem inerente a cada profissional ou empresa do ramo.

#### INSTRUTORES/PALESTRANTES

- 9.7. Serão palestrantes/instrutores os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização:
- 9.7.1. José Anacleto Abduch Santos (currículo constante do Anexo Único).
- 9.7.2. Ricardo Alexandre Sampaio (currículo constante do Anexo Único).

#### **EMPRESA CONTRATADA**

9.8. A empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A possui referência nacional, tendo prestado capacitações/produzido eventos com excelência, demonstrando competência técnica com consultores especializados para ministrar/palestrar os temas propostos, com expertise no setor público. Essa credibilidade associada à promoção de evento/curso único foi o motivo de sua escolha.

#### REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.9. A presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação com competição inviável, afasta a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.10. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 9.10.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;
- 9.10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 9.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 9.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.10.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.



#### ESTADO DO PARANÁ

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2025					
Item	Dotação	Total			
1. Inscrição em capacitação: "TCU, TCEs e					
Judiciário na Lei n. 14.133/2021: Precedentes					
que orientam as contratações públicas".	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00 -	D¢ 5 450 00			
Brasília/DF	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 5.450,00			
01 a 03 de dezembro					
Carga horária: 24 horas					

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

#### DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074 Responsável pela elaboração do TR Analista Legislativo – Setor Compras

#### **SÉRGIO BAVARESCO**

Matrícula 502.013 Responsável pela demanda Diretor de Finanças e Gestão Fiscal



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO



**01 a 03 de dezembro**Carga horária: 24 horas

Brasília/DF



A seguir, conheça o PROGRAMA COMPLETO!





## O curso

Para atuar com segurança nas Contratações públicas, é indispensável compreender os entendimentos dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

Quase quatro anos depois da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, já é possível identificar uma série de precedentes relevantes que orientam a aplicação do novo regime jurídico.

Além disso, decisões paradigmáticas anteriores continuam sendo fundamentais para a interpretação e implementação da legislação.

Neste curso, abordaremos 35 temas cruciais já enfrentados pelo TCU, por alguns TCEs e pelo Judiciário, priorizando os precedentes mais recentes embasados na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

A capacitação foi planejada para capacitar agentes públicos a compreender esses entendimentos e alinhar suas práticas, garantindo maior segurança jurídica, evitando apontamentos e prevenindo responsabilizações.

> 35 temas e diversos precedentes sobre a Lei de Licitações e Contratos: esta é a oportunidade para aprimorar sua atuação!

Quem deve participar desta capacitação:

- Agentes de contratação
- Pregoeiros e equipe de apoio
- Departamento de compras e licitações
- Áreas requisitantes
- Equipe de planejamento
- Fiscais e gestores de contratos
- Assessores e procuradores jurídicos
- Advogados
- Auditores
- Profissionais dos controles interno e externo e demais agentes públicos envolvidos nos processos de contratação pública





## **Motivos para Participar**

# Domínio dos precedentes mais relevantes do TCU, dos TCEs e do Judiciário

Compreenda os 35 principais entendimentos que já orientam a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança e assertividade em suas contratações públicas.

# Atualização estratégica em temas cruciais

Fique sempre à frente ao conhecer precedentes recentes e paradigmáticos que ajudam a interpretar e implementar o novo regime de licitações e contratos.

# Prevenção de riscos e responsabilizações

Adote práticas alinhadas aos entendimentos das Cortes de Contas e do Judiciário, minimizando apontamentos, penalidades e irregularidades na gestão pública.

# Aprimoramento profissional de alta relevância

Destaque-se no mercado e contribua para a eficiência e conformidade da Administração Pública, elevando sua performance e a qualidade das contratações.

## Conteúdo direto e prático para a aplicação imediata

Tenha acesso a uma abordagem objetiva e prática, com insights que podem ser aplicados imediatamente no dia a

## Os professores



José **Anacleto**Abduch Santos



Ricardo Alexandre Sampaio



#### José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaprevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Autor de vários artigos jurídicos.

#### Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

## Seminário Presencial - Agenda completa

01 de dezembro

Brasília/DF

(Windsor Plaza Brasília)

Entrada: 8h30 Almoço: 12h30

Retorno: 14h Término: 18h 1° dia a partir de 7h30

24h







## Aula 1 • Dia 01 de dezembro, das 8h30 às 18h

Professor: José Anacleto Abduch Santos

#### **PLANEJAMENTO**

- **O1** Levantamentos do planejamento Conteúdo do ETP e do TR Destaques de precedentes com orientações para objetos específicos
- **02** Pesquisa de preços 5 pontos cruciais de acordo com o TCU
- **03** Dispensa do ETP
- **04** Publicação do ETP
- **05** Licitação compartilhada Aproveitamento de licitação de um órgão por outro, licitação compartilhada e adesão à ata de registro de preços Cabimento e cautelas

## AGENTES, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, RESPONSABILIZAÇÃO E CONTROLE

- O6 Agente responsáveis pelas contratações Servidores efetivos ou do quadro permanente X Agentes públicos fora dos quadros da Administração
- **07** Segregação de funções Diretrizes, cautelas e a reserva do possível
- Necessidade de acionar o órgão/entidade antes de representar/denunciar ao TCU Respeito às linhas de defesa – Impactos práticos
- O9 Controle preventivo do superior hierárquico no modelo das linhas de defesa
- 10 Erro grosseiro e responsabilização LINDB e Lei nº 14.133/2021

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11 SRP para obras e serviços de engenharia
- **12** Autorização no edital de SRP para adesão Análise circunstancial
- 13 Prorrogação e restabelecimento dos quantitativos (Im)Possibilidade?
- 14 Reajuste e repactuação da ata de registro de preços



Aulas 2 e 3 • Dias 02 e 03 de dezembro, das 8h30 às 18h Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

## PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15 Opção pela licitação presencial ou eletrônica
- 16 Critério de aceitabilidade Preço global da proposta ou preço unitário dos itens Repercussões e tratamento do edital
- 17 Lance manifestamente inexequível Exclusão do lance pelo agente da contratação
- 18 Inexequibilidade Presunção relativa ou absoluta? Necessidade ou não de realização de diligências
- 19 Sigilo do orçamento X Divulgação para fins de negociação durante o julgamento
- **20** Saneamento de falhas/vícios na proposta de preços e na habilitação Realização de diligência e inclusão de documentos novos Limites e novos diretrizes



## DISPENSA E INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO

- **21** Dispensa pelo valor Serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças
- **22** Dispensa pelo valor Mesma natureza/Mesmo ramo de atividade/Unidade gestora Diretrizes para afastar fracionamento indevido
- 23 Dispensa por emergência Escopo do contrato extrapola a situação emergencial
- **24** Dispensa por emergência Recontratação da empresa e prorrogação do contrato Diretrizes de interpretação definidas pelo STF
- 25 Inexigibilidade Registro de patente É possível exigir?
- 26 Inexigibilidade Serviços técnicos especializados Ausência da expressão "singular" Repercussões na instrução do processo
- **27** Cabimento do credenciamento Evolução a partir dos precedentes do TCU e da Lei nº 14.133/2021

#### **CONTRATOS**

- **28** Troca de marca do produto Condições
- **29** Formalização das alterações do contrato e a antecipação dos efeitos do termo aditivo
- **30**Contratação integrada Elaboração do projeto básico Responsabilidade Alterações / acréscimos de quantidades Imprecisão nos projetos Alocação de riscos Assunção de riscos X Alteração do contrato
- **31** Revisão, reajuste e repactuação Marco inicial de contagem do prazo Previsão da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021 TCU
- **32** Revisão e variação do câmbio
- **33** Alocação dos riscos Previsão de banda de variação para alguns insumos Orientações e cautelas
- **34** Sanções administrativas Impedimento de licitar e inidoneidade Abrangência
- **35** Contratação de remanescente Contrato formalizado com base no regime anterior Qual regime deve ser seguido no contrato de remanescente?



## **Investimento**

**1° LOTE** R\$ 5.450,00 até 03/10/2025 **2° LOTE**R\$ 5.995,00
a partir 04/10/20

#### por participante

- Livro: Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)
- Apostila específica do Seminário criada em conjunto Zênite e professores
- Material de apoio: mochila e estojo

## **Material** exclusivo



Imagem meramente ilustrativa

#### CONDIÇÃO **ESPECIAL**

04+01

A cada 04 inscrições pagantes, a Zênite disponibilizará **01 inscrição cortesia**.



Certificação Zênite:

qualidade e excelência garantida.

## Opções de pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas abaixo:

**Banco do Brasil** | Ag:. 3041-4 | Cc: 84229-X

**Banco Bradesco** | Ag:. 5750 | Cc: 0797822-7

Caixa Econômica | Ag:. 1316 | Cc: 000578231404-0

Banco Itaú | Ag:. 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag:. 3837 | Cc: 13001725-8

Observação: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

## Conheça o local do curso



## **Importante**

- × A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.



Mais informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br WhatsApp (41) 8881.6616 / Tel (41) 2109.8666

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000

